

LEI Nº 245/2000

DATA: 01.09.2000

SÚMULA: Altera a Lei nº 180/97 de 16.04.1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 180/97 de 16.04.97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros e com a seguinte composição:

- I- um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;*
- II- um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora, desse Poder;*
- III- um representante dos professores, indicado pelo respectivo órgão de classe;*
- IV- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;*
- V- um representante de outro segmento da sociedade local.*

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez e serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2.000.

PEDRO CALLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORENO CAVEIÃO
Secretário de Administração